



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 132 /PGJM, de 08 de maio de 2024.

Regulamenta o plantão no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que os arts. 129, §§ 4º e 5º, e 93, XII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004, estabelecem que a atividade ministerial seja ininterrupta, inclusive, com a fixação de plantões;

CONSIDERANDO a [Resolução CNMP 155, de 13 de dezembro de 2016](#), que fixa diretrizes para a organização e funcionamento do regime de plantão ministerial nas unidades do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados;

CONSIDERANDO a Ato [Resolução CASMPU 2, de 29 de setembro de 2015](#), que fixa regras gerais que deverão orientar o exercício dos plantões nos ramos do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a [Resolução CSMPM 99, de 21 de fevereiro de 2018](#), que dispõe sobre o exercício de plantão nas Unidades do Ministério Público Militar, em todos os graus; e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE:

Art. 1º O regime de plantão do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar será disciplinado por esta Portaria.

Art. 2º O funcionamento ininterrupto do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar será assegurado pela manutenção de plantão, fora do expediente diário, nos dias úteis, e durante as 24 horas do dia, nos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, dias sem expediente e recesso.

Art. 3º A escala de plantão do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar, para os períodos previstos no art. 1º, incisos I e II, da Resolução CSMPM 99, de 21 de fevereiro de 2018, será composta:

- a) pelo Procurador-Geral de Justiça Militar ou pela Vice-Procuradora-Geral de Justiça Militar, em sistema de alternância;
- b) pelo Chefe de Gabinete para Assuntos Administrativos, pelo Chefe de Gabinete para Assuntos Jurídicos ou por um dos servidores da Assessoria Jurídica do Procurador-Geral, em regime de alternância;
- c) por um servidor integrante da Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral, escalado em regime de alternância, de modo a atender ao disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução CSMPM 99, de 21 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, o membro comunicará o fato imediatamente ao Procurador-Geral de Justiça Militar, para sua substituição. No caso de servidor, a comunicação será feita à Secretaria do Gabinete para o mesmo fim.

Art. 4º O atendimento ao plantão não impõe a presença física do membro ou servidor na Procuradoria-Geral de Justiça Militar ou em outro local, salvo se o caso específico ou a situação peculiar assim o exigir, observado o dever do plantonista de manter-se à disposição durante todo o período, pelos meios de comunicação que lhe forem atribuídos.

Art. 5º Para o recebimento de correspondências eletrônicas, serão indicados na escala os *e-mails* do Gabinete do PGJM (pgjm.gabinete@mpm.mp.br) e da Assessoria Jurídica do PGJM (pgjm.assessoria@mpm.mp.br), bem como os números dos respectivos telefones celulares funcionais.

Art. 6º A escala do serviço de plantão e o número de telefone móvel funcional para acionamento serão divulgados, mensalmente, no sítio eletrônico da Instituição.

Art. 7º A forma de compensação do plantão cumprido pelos membros do Ministério Público Militar será definida em ato próprio do Procurador-Geral de Justiça Militar.

Parágrafo único. A forma de compensação dos servidores que participarem da escala de plantão seguirá o disposto no art. 28 da [Portaria PGR/MPU 78, de 21 de agosto de 2019](#).

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria 229/PGJM, de 17 de novembro de 2022.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 09/05/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481682** e o código CRC **376E0655**.

19.03.0000.0009341/2022-49

ASJ1481682v20